

## **EDITAL DE EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA Nº 01/2020**

A Diretoria da Faculdade CESMAC do Agreste, no uso de suas atribuições legais torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição dos projetos de EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA, para serem executados no período de isolamento social e enfrentamento à pandemia do COVID-19.

### **1. DOS OBJETIVOS**

- 1.1 Selecionar propostas de projetos de extensão comunitária remota com execução prevista no período de enfrentamento à pandemia do COVID-19 como alternativa de integração e mobilização da comunidade interna e atendimento às demandas sociais emergenciais.
- 1.2 Estimular docentes a engajar alunos de graduação em atividades extensionistas durante o período de isolamento social e pandemia.
- 1.3 Viabilizar atividades extensionistas remotas extracurriculares a fim de favorecer também a saúde mental, possibilitar a vivência de atividades lúdicas, culturais, laborais e das diferentes áreas de conhecimento para a comunidade interna e em geral.

### **2. DAS DIRETRIZES**

- 2.1 Os projetos de extensão comunitária remota devem seguir as diretrizes para atender o período de pandemia e isolamento social, tendo como base os princípios que definem a extensão como um processo educativo, científico, artístico-cultural e desportivo que se articula ao ensino e à pesquisa de forma indissociável, com o objetivo de intensificar uma relação transformadora entre a Faculdade Cesmac do Agreste e a sociedade.
- 2.2 Ter o prazo de execução enquanto durar a quarentena da pandemia, a iniciar na data de publicação deste Edital;
- 2.3 Os projetos de extensão devem demonstrar contribuição ao desenvolvimento de ações que estabeleçam troca de saberes, conhecimentos e experiências congregando ações de ensino e extensão.
- 2.4 Os projetos aprovados neste edital receberão um Certificado de Extensão Comunitária Remota Voluntária podendo chegar a 80 (oitenta) horas de atividades extensionistas ao enviar ao Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) o relatório final de acordo com o cronograma estabelecido neste edital.

### **3. ÁREA TEMÁTICA**

- 3.1 Os projetos devem se enquadrar em alguma das áreas do Direito.



#### **4. DO CRONOGRAMA E INSCRIÇÕES**

- 4.1 A vigência deste edital será até o encerramento do 2º semestre letivo de 2020.
- 4.2 As inscrições deverão ser realizadas no período de **01 a 08 de Junho** de 2020, exclusivamente via internet, pelo e-mail institucional: **nae@cesmac.edu.br**
- 4.3 Durante o ato de inscrição deverá ser preenchida a ficha de inscrição no endereço eletrônico descrito no item 4.1.
- 4.4 Serão necessários para a inscrição os seguintes documentos:
  - a) Projeto elaborado seguindo o modelo de Projeto de Extensão Comunitária Remota Voluntária disponibilizado pela Núcleo de Apoio à Extensão no site **https://agreste.cesmac.edu.br/extensao**
  - b) Para a realização da inscrição será necessário que o(a) professor(a) orientador(a), obrigatoriamente, envie o projeto descrito no item anterior para o e-mail institucional do NAE (nae@cesmac.edu.br), que deverá ser identificado com o nome: INSCRIÇÃO EXTENSÃO COMUNITÁRIA REMOTA VOLUNTÁRIA 2020.

#### **5. DA AVALIAÇÃO**

- 5.1 Os projetos serão avaliados por comissão constituída por avaliadores *Ad hoc* indicados pelo Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) da Faculdade CESMAC do Agreste, tendo como base as especificações constantes neste Edital.

#### **6. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

- 6.1 Este edital não contempla financiamento do CESMAC. É de caráter exclusivamente voluntário.

#### **7. DOS REQUISITOS DA PROPOSTA**

- 7.1 Ser elaborado pelo proponente em conjunto com o(s) estudante(s), preferencialmente.
- 7.2 Possibilitar a participação do estudante mediante o cumprimento das atividades extensionistas adequadas as finalidades do presente edital.
- 7.3 Explicitar as áreas temáticas na descrição das atividades de extensão propostas.

#### **8. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PROPONENTE/DOCENTE**

- 8.1 O proponente deve ser o docente, sendo o coordenador do projeto e orientador do(s) aluno(s) extensionista(s).
- 8.2 O proponente deve ter o título de especialista, mestre ou doutor e estar vinculado ao quadro ativo da Faculdade Cesmac do Agreste.
- 8.3 Apoiar os alunos extensionistas no andamento e condução das atividades propostas, inclusive na organização do relatório final.
- 8.4 Responsabilizar-se pela identificação visual da logomarca Cesmac e da logomarca do Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) da Faculdade Cesmac do Agreste.
- 8.5 Informar a Coordenação Geral de Extensão qualquer alteração realizada no projeto.



- 8.6 Cadastrar e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes do CNPq.  
8.7 Enviar o relatório no final do cronograma deste edital Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) contendo o registro de atividades desenvolvidas pelos alunos, destacando a data e a descrição da ação desenvolvida.

## **9. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DOS ALUNOS EXTENSIONISTAS**

- 9.1 Seguir integralmente este edital;  
9.2 Estar com a matrícula ativa e sem pendências junto a Faculdade Cesmac do Agreste.  
9.3 Desenvolver as atividades previstas no projeto sob orientação do docente coordenador do projeto.  
9.4 Inserir nas publicações ou ações virtuais das atividades realizadas pelo projeto a logomarca da Núcleo de Apoio à Extensão (NAE).  
9.5 Organizar junto ao docente orientador o relatório das atividades desenvolvidas e fazer os registros fotográficos ou prints das ações.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 A divulgação do resultado dos projetos aprovados neste edital está prevista para o dia **16/06/2020**.

10.2 O resultado será publicado no site <https://agreste.cesmac.edu.br/extensao>.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 11.1 A Diretoria da Faculdade CESMAC do Agreste se reserva o direito de anular ou revogar este edital a qualquer momento.  
11.2 Qualquer alteração relacionada à execução da proposta aprovada por este edital deve ser solicitada ao Núcleo de Apoio à Extensão (NAE) da Faculdade Cesmac do Agreste, acompanhada de justificativa plausível.  
11.3 Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pela Diretoria da Faculdade CESMAC do Agreste, em caráter irreversível.  
11.4 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 20 de maio de 2020.



**Prof. PRISCILA VIEIRA DO NASCIMENTO**  
**Diretora da Faculdade CESMAC do Agreste**



**Prof. AUGUSTO CÉSAR MAURÍCIO DE OLIVEIRA JATOBÁ**  
**Coordenador do Núcleo de Apoio à Extensão**

